



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.672.778/0001-66

025

## LEI N.º 980/2007 De 17 de abril de 2007.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para dar atendimento a Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 1.201.500,00 (hum milhão, duzentos e um mil e quinhentos reais), destinado a Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, com a seguinte classificação orçamentária

**ÓRGÃO: 07 – EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 07.09 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB.**

12.361.0095 – Manutenção do Ensino Fundamental.....	R\$	1.091.500,00
12.365.0095 – Manutenção do Ensino Infantil.....	R\$	100.000,00
12.366.0095 – Manutenção do EJA.....	R\$	10.000,00
Total.....	R\$	1.201.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior será coberto da seguinte forma:

A) Anulação parcial da seguinte Unidade Orçamentária:

**ÓRGÃO: 07 – EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF.....** R\$ 900.000,00

B) Excesso de arrecadação proveniente da reestimativa da Receita de Transferências Multigovernamentais a favor do FUNDEB..... R\$ 301.500,00

Total..... R\$ 1.201.500,00

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a proceder as alterações necessárias aos anexos II e III do PPA 2006/2009, e V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 da seguinte forma:

Programa	Projeto	Atividade	Unidade Orçamentária	Unidade Executora
106	1064	-	07.09.01	Ensino Fundamental – FUNDEB
107	-	2036	07.09.01	Ensino Fundamental – FUNDEB
108	1065	-	07.09.02	Ensino Infantil – FUNDEB
109	-	2037	07.09.02	Ensino Infantil – FUNDEB
110	-	2038	07.09.03	EJA – FUNDEB

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar através de Decreto, se necessário, as dotações do referido fundo até o limite dos repasses efetuados, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2007

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 17 de abril de 2007.

**Divaldo Pereira de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.

**Helaine Farias Padovan**  
Diretora Administrativa



## AUTÓGRAFO Nº 966/2007

De 17 de Abril de 2007.

**Dispõe sobre** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para dar atendimento a Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB.

**“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO”**

**Art. 1º** - Fica Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 1.201.500,00 (hum milhão, duzentos e um mil e quinhentos reais), destinado a Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, com a seguinte classificação orçamentária

**ÓRGÃO: 07 – EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 07.09 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB.**

12.361.0095 – Manutenção do Ensino Fundamental	R\$	1.091.500,00
12.365.0095 – Manutenção do Ensino Infantil	R\$	100.000,00
12.366.0095 – Manutenção do EJA	R\$	10.000,00
Total	R\$	1.201.500,00

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior será coberto da seguinte forma:

A) Anulação parcial da seguinte Unidade Orçamentária;

**ÓRGÃO: 07 – EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF**.....R\$ 900.000,00

B) Excesso de arrecadação proveniente da reestimativa da Receita de Transferências Multigovernamentais a favor do FUNDEB.....R\$ 301.500,00

Total.....R\$ 1.201.500,00

**Art. 3º** - O Poder Executivo está autorizado a proceder as alterações necessárias aos anexos II e III do PPA 2006/2009, e V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 da seguinte forma:

Programa	Projeto	Atividade	Unidade Orçamentária	Unidade Executora
106	1064	-	07.09.01	Ensino Fundamental – FUNDEB
107	-	2036	07.09.01	Ensino Fundamental – FUNDEB
108	1065	-	07.09.02	Ensino Infantil – FUNDEB
109	-	2037	07.09.02	Ensino Infantil – FUNDEB
110	-	2038	07.09.03	EJA – FUNDEB



# Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.318.867/0001-07

Home Page: [www.camarasandovalina.sp.gov.br](http://www.camarasandovalina.sp.gov.br)

027

**Art. 4º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar através de Decreto, se necessário, as dotações do referido fundo até o limite dos repasses efetuados, nos termos da Legislação vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2007.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 17 de Abril de 2007.





## JORNAL OESTE NOTÍCIAS – 11

Quarta-feira, 18 de abril de 2007.

### EDITAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.872.775/0001-65 e-mail: pm@sandovalina.sp.gov.br

**LEI N.º 980/2007**  
De 17 de abril de 2007.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para dar atendimento a Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 1.201.500,00 (um milhão, duzentos e um mil e quinhentos reais), destinado a Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 07.05 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB.

12.361.0095 – Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$	1.091.500,00
12.365.0095 – Manutenção do Ensino Infantil.....R\$	100.000,00
12.366.0095 – Manutenção do EJA.....R\$	10.000,00
Total.....R\$	1.201.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior será coberto da seguinte forma:

A) Anulação parcial da seguinte Unidade Orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB.....R\$ 900.000,00

B) Excesso de arrecadação proveniente da reestimativa da Receita de Transferências Multigovernamentais a favor do FUNDEB.....R\$ 301.500,00

Total.....R\$ 1.201.500,00

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a proceder as alterações necessárias aos anexos II e III do PPA 2006/2009, e V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 da seguinte forma:

Programa	Projeto	Atividade	Unidade Orçamentária	Unidade
Executores				
106	1064	-	07.09.01	Ensino Fundamental – FUNDEB
107	-	2036	07.09.01	Ensino Fundamental – FUNDEB
108	1065	-	07.09.02	Ensino Infantil – FUNDEB
109	-	2037	07.09.02	Ensino Infantil – FUNDEB
110	-	2038	07.09.03	EJA – FUNDEB

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar através de Decreto, se necessário, as dotações do referido fundo até o limite dos repasses efetuados, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2007.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 17 de abril de 2007.

Divaldo Pereira de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixado em local de costume.  
Helsise Farias Padovan  
Diretora Administrativa